



Publicado no Diário Eletrônico
nº 152, de 05-10-2017,
fls./02/03/04.

PORTARIA Nº 102/2017

A Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Procuradora de Justiça Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 3º da Resolução Nº 002/2003, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados, para atuarem nos **PLANTÕES NOTURNOS DO 1º GRAU, nos dias úteis**, do mês de **OUTUBRO/2017**, no horário compreendido entre as 18 às 8 horas do dia seguinte, conforme abaixo:

CIDADE	PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	TELEFONE
Rio Branco Porto Acre	02 A 06	Francisco José Nunes Cavalcante	99945-4664
	09 A 11 E 13	Tales Fonseca Tranin	
	16 A 20	Fernando Régis Cembranel	
	23 A 27	Bernardo Fiterman Albano	
	30/10 A 03/11	Wendy Takao Hamano	
Bujari	02 A 06	Luis Henrique Correa Rolim	99932-0021
	09 A 11 E 13		
	16 A 20		
	23 A 27		
	30/10 A 03/11		
Senador Guimard Capixaba	02 A 06	Eliane Misae Kinoshita	99932-7129
	09 A 11 E 13		
	16 A 20 23 A 27 30/11 A 03/11	Walter Teixeira Filho	
Plácido de Castro	02 A 06	Rodrigo Fontoura de Carvalho	99982-1021
	09 A 11 E 13		
	16 A 20		
	23 A 27		
	30/10 A 03/11		
Acrelândia	02 A 06	Teotônio Rodrigues Soares Júnior	99961-7552
	09 A 11 E 13		
	16 A 20		
	23 A 27		
	30/10 A 03/11		



Brasileia Assis Brasil Epitaciolândia	02 A 06 23 A 27	Carlos Augusto da Costa Pescador	99901-6225
	09 A 11 E 13	Thalles Ferreira Costa	
	16 A 20	Aurê Ribeiro Neto	
	30/10 A 03/11	Ocimar da Silva Sales Júnior	
Xapuri	02 A 06 09 A 11 E 13 16 A 20 23 A 27 30/10 A 03/11	Antônio Alceste Calil de Castro	99999-3594
Sena Madureira	02 A 06 16 A 20 30/10 A 03/11	Júlio César de Medeiros da Silva	99999-7333
	09 A 11 E 13 23 A 27	Fernando Henrique Santos Terra	
Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus	02 A 06 09 A 11 E 13 16 A 20 23 A 27 30/10 A 03/11	José Lucivan Nery de Lima	99999-7333
Tarauacá Jordão	02 A 06 16 A 20 30/10 A 03/11	Bianca Bernardes de Moraes	99968-6065
	09 A 11 E 13 23 A 27	Flávio Bussab Della Líbera	
Feijó	02 A 06 16 A 20 30/10 A 03/11	Juliana Barbosa Hoff	99979-6844
	09 A 11 E 13 23 A 27	Vanderlei Batista Cerqueira	
Mâncio Lima	02 A 06 09 A 11 E 13 16 A 20 23 A 27 30/10 A 03/11	Leonardo Honorato Santos	99993-5071
Cruzeiro do Sul Mal. Thaumaturgo Porto Walter Rodrigues Alves	02 A 06	Kleytione Pereira Souza	99993-5071
	09 A 11 E 13	Manoela Canuto de Santana Farhat	
	16 A 20	Luana Diniz Lírio Maciel	
	23 A 27	Thiago Marques Salomão	



	30/10 A 03/11	Alekine Lopes dos Santos	
--	---------------	--------------------------	--

Art. 2º - O Plantão noturno funcionará em regime de sobreaviso e os trabalhos serão realizados no gabinete do Promotor de Justiça plantonista.

Art. 3º - O Promotor de Justiça plantonista deverá observar as disposições sobre o regime de plantão estabelecidas na Resolução nº 027/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

Art. 4º - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de comunicar-se com o servidor plantonista acerca dos serviços a serem desenvolvidos, dando todas as orientações que reputar necessárias, devendo permanecer no município da sede de sua lotação, com o aparelho celular institucional ligado, além de informar à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria Geral e aos servidores de plantão outros números de telefones e local onde poderá ser prontamente localizado.

Art. 5º - Em casos de impedimento, suspeição ou impossibilidade de cumprimento do plantão para o qual foi designado, o Promotor de Justiça plantonista será substituído pelo seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, e assim sucessivamente, cumprindo ao Promotor plantonista realizar a comunicação ao seu substituto em tempo hábil, bem como ao servidor plantonista e, após, à Corregedoria-Geral.

Art. 6º - Nos casos em que o Promotor de Justiça não puder responder pelos plantões para os quais foi designado em razão da concessão de férias, licenças ou qualquer outro afastamento devidamente autorizado pela Administração Superior, o Membro designado para substituí-lo ficará responsável, também, pelos plantões.

Art. 7º - Os servidores de apoio serão escalados pela Diretoria de Gestão com Pessoas, na forma do art. 2º do Ato Conjunto nº 01/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-AC, 22 de setembro de 2017.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
CORREGEDORA-GERAL